

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE APADRINHAMENTO DENOMINADO
“PADRINHO VETERANO – 2025.1”**

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1. A Estácio divulga o Programa de Apadrinhamento denominado “Padrinho Veterano”, que consiste em um projeto de recepção e acompanhamento dos alunos calouros pelos alunos veteranos do mesmo campus sob a ótica do apadrinhamento. Trata-se de um projeto de apadrinhamento facultativo a qualquer discente que se interesse pela proposta e atenda aos requisitos mínimos dispostos abaixo. Consideramos para este programa, todos os cursos oferecidos pela Estácio, com exceção do curso de Medicina.

Todas as unidades da Estácio estão contempladas. Unidades recém integradas ao grupo podem ser contempladas no semestre seguinte.

2. OBJETIVO

2.1. Nosso objetivo é formar um time de padrinhos (alunos veteranos) engajados com nosso propósito e que saibam a importância de apoiar a jornada dos alunos calouros.

2.2. A chamada para participação em projetos de apadrinhamento contribui para a formação dos alunos veteranos, possibilitando aprendizado através da atuação prática.

3. ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato ao apadrinhamento deve estar regularmente matriculado na graduação, estar com as obrigações financeiras em dia, cursar a partir do 2º semestre e possuir Coeficiente de Rendimento Geral (CR) igual ou superior a 6,0.

3.2. Ser maior de 18 anos.

3.3. Ter disponibilidade para cumprir carga horária de atividades complementares de no mínimo 07 horas semanais durante o semestre letivo, distribuídas nas modalidades presencial e online.

3.3.1. É vedada a realização do apadrinhamento durante horário de aula do aluno veterano ou do aluno calouro, ou ainda durante período das avaliações.

4. DAS ATIVIDADES DO PADRINHO

4.1. Realizar o apadrinhamento individual ou de um grupo de alunos, a fim de auxiliar nas dúvidas dos alunos calouros apadrinhados: esclarecer dúvidas relacionadas aos procedimentos, sistemas, ambientação da instituição, lembretes quanto ao calendário acadêmico, envolver os calouros na participação de eventos, programas e outras atuações acadêmicas da instituição.

4.2. Comparecer às reuniões quando convidado, participar dos treinamentos, evento de boas-vindas dos calouros e momento de encerramento das atividades do programa, dentre outras.

4.3. Cada padrinho será adicionado em grupo de WhatsApp, onde deverá orientar os apadrinhados. As informações pessoais e dados fornecidos devem ser utilizados estritamente

para cumprir os objetivos do programa de apadrinhamento, em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Caso o padrinho utilize essas informações para outros fins, estará sujeito a responsabilização por uso inadequado, resultando na perda de créditos de horas complementares.

4.4. Cumprir a carga horária acordada, como também os horários estabelecidos para os encontros e atividades complementares.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para padrinho serão realizadas no período de 18 de Novembro de 2024 até 17 de Janeiro de 2025, por meio de Formulário de Inscrição online, através do link <https://forms.office.com/r/VHV3s7hiyg>.

6. DA CANDIDATURA E DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PADRINHOS

6.1. O processo de seleção dos padrinhos ocorrerá de 27/01/2025 a 14/02/2025 e consistirá em três etapas:

6.1.1. Inscrição via formulário online de 17/11/2024 até 17/01/2025;

6.1.2. Entrevista com o focal do programa da unidade de 27/01/2025 até 07/02/2025;

6.1.3. Aprovação e comunicação do veterano selecionado pelo focal da unidade, através de envio de e-mail a partir da data 14/02/2025.

(Datas estão sujeitas a alterações de acordo com o cronograma)

7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DO PROJETO DE APADRINHAMENTO

7.1. O Projeto Padrinho Veterano será renovado automaticamente a fim de cada ciclo, no entanto, as vagas de padrinho serão novamente disponibilizadas podendo ser preenchidas padrinhos atuais e eventuais interessados, que deverão se candidatar no próximo período disponível. Caso o aluno tenha recebido o benefício de bolsa, esta não será renovada automaticamente, pois é um benefício avaliado e concedido a cada semestre de acordo com as regras.

8. VANTAGENS AO ALUNO PADRINHO

8.1. Pela participação no projeto de apadrinhamento “Padrinho Veterano”, de acordo com a regularidade mínima estabelecida, o aluno receberá o equivalente a 50 (cinquenta) horas de Atividades Acadêmicas Complementares e estas horas complementares serão creditadas ao final o semestre (2025.1).

8.2. Será oferecido um programa de capacitação ao padrinho composto por trilha de desenvolvimento profissional com foco em liderança, comunicação, resolução de problemas, entre outros, inseridos no escopo do objetivo do projeto de apadrinhamento “Padrinho Veterano”.

8.3. Possibilidade de recebimento de brinde, a ser definido.

8.4. Há a possibilidade de receber uma bolsa de estudos para o semestre 2025.1, sendo que as bolsas são limitadas a 450 padrinhos, com um percentual de até 20%, baseado nos seguintes critérios de elegibilidade:

O padrinho/madrinha precisa estar ativo mês subsequente ao encerramento do programa;

O padrinho/madrinha deve ter aceitado o contrato educacional durante período de pré-matrícula;

O padrinho/madrinha precisa encerrar o semestre de atuação como adimplente;

O padrinho/madrinha deve obter 100% de adesão nas primeiras avaliações (AV) em todas as disciplinas matriculadas, presenciais, online ou via Teams

Com base nos critérios acima definidos, o padrinho/madrinha terá a seguinte segmentação:

Padrinho/madrinha **Ouro** – se atender os **4** critérios, prioridade **1** para o lançamento da bolsa.

Padrinho/madrinha **Prata** – se atender a **3** dos critérios, prioridade **2** para o lançamento da bolsa.

Padrinho/madrinha **Bronze** – se atender a **2** dos critérios, prioridade **3** para o lançamento da bolsa.

Caso atenda a apenas **1** dos critérios o aluno **não será elegível a bolsa**.

Caso o número de alunos com a segmentação ouro exceda o limite de bolsas disponíveis, a data de aceitação do contrato na pré-matrícula será utilizada como critério de desempate para a prioridade 1 no lançamento. Será considerado válido o aluno que realizou a pré-matrícula primeiro.

A bolsa não se aplica para os seguintes casos:

- Alunos com bolsa 100% de qualquer natureza;
- Alunos de financiamento (PROUNI, FIES, PAR E PRAVALER);
- Alunos que estejam inadimplentes no primeiro mês subsequente ao encerramento do programa.

9. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES E DESEMPENHO DO PADRINHO

9.1. Participação das reuniões mensais com os apadrinhados.

9.2. Avaliação nas pesquisas de satisfação com os apadrinhados.

9.3. Participação nas aulas.

9.4. Desempenho nas provas.

9.5. Criação de oficinas e encontros com apadrinhados.

9.6. Quantidade e qualidade dos registros e evidências dos atendimentos e eventos realizados com seus apadrinhados.

9.7. Avaliação das evidências de interação.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado entre os dias 14/02/2025 até 17/02/2025 através de envio de e-mail aos padrinhos selecionados. Os alunos que se candidataram e não forem selecionados receberão um e-mail informando o resultado.

10.2. Entre os dias 17/02/2025 e 22/02/2025 serão realizados os procedimentos de inicialização com a capacitação do padrinho selecionado.

(Datas estão sujeitas a alterações de acordo com o cronograma)

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2025